



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FÁRIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Decreto nº 353/2020

Dispõe sobre a desapropriação de direito real de bens imóveis e dá outras providências:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica Municipal, observando os termos do artigo 5º, inciso D, do Decreto Lei nº 3.365/41, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, nos termos do art. 5º, inciso “D”, do Decreto Lei nº 3.365/41, o **DIREITO DE PROPRIEDADE** dos seguintes imóveis:

“Um lote de terreno urbano, localizado na Rua Mário Alvim, no Município de São Roque de Minas – MG, com área de 1.299,46 m², pertencente ao ASILO JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA, CNPJ: 20.900.924/0001-51, sediada na Rua Mário Alvim, nº 172, Bairro São Francisco, registrado no Cartório de Registro de imóveis de São Roque de Minas sob a matrícula nº 11092, 25/09/2013, Livro 2 do Registro Geral, terreno este que fica dentro dos seguintes limites e confrontações: Tem princípio no vértice-01 junto à Rua Mario Alvim na divisa com Asilo José Moraes de Oliveira, segue até o vértice-02 com uma distância de 13,80 metros confrontando com Rua Mario Alvim, volve à direita e segue até o vértice-03 com uma distância de 17,10 metros confrontando com Asilo José Moraes de Oliveira, segue até o vértice-04 com uma distância de 12,90 metros com a mesma confrontação, segue até o vértice-05 com uma distância de 10,20 metros com a mesma confrontação, volve novamente à direita e segue até o vértice-06 com uma distância de 8,10 metros confrontando com Roldão de Faria Machado, deste segue no mesmo alinhamento até o vértice-07 com uma distância de 6,2 metros com a mesma confrontação, volve à direita e segue até o vértice-08 com uma distância de 12,70 metros confrontando com Asilo José Moraes de Oliveira, volve à esquerda e segue até o vértice-09 com uma distância de 57,70 metros com a mesma confrontação, volve à direita e segue até o vértice-10 com uma distância de 12,20 metros confrontando com Rua Vice Prefeito Totonho Batista, volve à direita e segue até o vértice-11, com uma distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

64,20 metros confrontando com Asilo José Moraes de Oliveira, volve à esquerda e segue até o vértice-01, vértice este inicial do perímetro com uma distância de 21,10 com a mesma confrontação.

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 3º - O valor da indenização pela desapropriação dos bens será encontrado através de avaliação a ser efetivada por comissão especial do Município, observando-se o teor do texto do Art. 15, § 1º, letra "c" do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 4º - O bem ora expropriado, declarado de utilidade pública, será para fins de instalação de sistema de esgotamento sanitário, composto de rede interceptora e estação de tratamento que atenderá o Distrito de Serra da Canastra.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 13 de agosto de 2020.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas